



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**PARCEIRO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA**

**OBJETO RESUMIDO:** *“O projeto visa possibilitar aos tradicionalistas, estudantes e a comunidade em geral, desfrutar da mais autêntica cultura gaúcha, exercida por meio de concursos campeiros e culturais, objetivando a continuidade da tradição”.*

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 01 (uma) parcela.

**VIGÊNCIA:** 15/12/2023 a 17/12/2023

**DATA:** 17/11/2023

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 17 de novembro de 2023.

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete